



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 042/2015

Data: 17/11/2015

Súmula: Altera a Lei 1011/2014 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Ficam substituídos integralmente o Anexo que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2015, para compatibilidade com o plano plurianual 2014 a 2017 e orçamento 2015 e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a compatibilização das metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017, conforme projeto de Lei 036/2015, em tramitação nesta casa, bem como na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 conforme a Lei 1011/2014 e suas respectivas alterações.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e informações que fizerem necessários.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha o trâmite legal e respectiva aprovação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal